



9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS
Etapa Municipal da 15ª. Conferência Nacional de Saúde

REGIMENTO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde – 9ª CMS, convocada pela Portaria nº 19/2015 SMS, de 31 de março de 2015, da Secretária Municipal de Saúde de Florianópolis/SC, tem como objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 15ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º A 9ª. Conferência Municipal de Florianópolis é a etapa municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde convocada pelo Decreto Presidencial nº 243, de 15 de dezembro de 2014, devendo respeitar as deliberações do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo Único O presente regimento foi aprovado em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, realizada em 31 de março de 2015.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2015.

§ 1º A Conferência terá por finalidade formular as diretrizes municipais e indicar diretrizes estaduais e nacionais para a implementação da política de saúde e qualidade de vida, ampliando a participação e a co-responsabilidade dos diversos segmentos do SUS na execução dessa política, qualificando seu debate e fortalecendo o compromisso municipal, estadual e nacional nesse campo.

§ 2º O Relatório Final da Etapa Municipal será apresentado junto com a lista dos delegados Municipais eleitos à Etapa Estadual, conforme prazo previsto no Regimento da Conferência Estadual, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas no município, as quais subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 4º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS”, a ser desenvolvido em um eixo principal.

§ 1º O eixo principal da 9ª Conferência Municipal de Saúde será “DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.

§ 2º Os sub-eixos da 9ª Conferência Municipal de Saúde deverão contemplar o debate sobre os eixos temáticos aprovados no Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde, sendo estes:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II - Participação social;

III - Valorização do trabalho e da educação em saúde;

IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

VIII - Reformas democráticas e populares do Estado.

§ 3º O Documento Orientador para a 9ª Conferência Municipal de Saúde será o documento produzido pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Nacional de Saúde. Documento este que é de caráter propositivo, com a contribuição na elaboração dos representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Temática e Relatoria, com base no eixo e sub-eixos temáticos da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV DAS INSTANCIAS DELIBERATIVAS

Art. 5º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Plenária de Abertura;

II - Grupos de Trabalho;

III - Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos de trabalho, contando com a representatividade de todos os segmentos, serão realizados simultaneamente.

§ 3º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, assim como, as propostas advindas das pré-conferências distritais, e que constituirão o Relatório Final da Conferência devendo expressar o resultado dos debates nos grupos de trabalho, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções.

§ 4º O Documento Referência, acrescido do consolidado das propostas e moções aprovadas na Conferência Municipal farão parte do Relatório Final que deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual em data a ser previamente definida pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 5º O Relatório, aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão Executiva;
- c) Comissão de Temática e Relatoria; e
- d) Comissão de Articulação, Mobilização e Imprensa.

Parágrafo Único - A Composição da Comissão Organizadora será indicada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, podendo seus membros serem Conselheiros ou não.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º À Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Elaborar:

- a) O Regimento da Conferência, incluindo no mesmo a metodologia da eleição dos delegados para a etapa Estadual;
- b) Uma proposta do Regulamento da Conferência Municipal, a ser submetido aos participantes na plenária da abertura.

III – Appreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

IV - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento;

V – Indicar a Secretaria Geral e Secretaria Geral Adjunta.

Art. 8º À Secretaria Geral da 9ª Conferência Municipal de Saúde compete:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões da Comissão Executiva;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 9.ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde para providências;

V - Substituir a Coordenadoria Geral nos seus impedimentos.

Art. 9º À Secretaria Geral Adjunta da 9ª Conferência Municipal de Saúde compete:

I- Substituir a Secretaria Geral no seu impedimento;

II– Apoiar a implementação dos encaminhamentos da Comissão Organizadora e demais ações de competência da Secretaria Geral.

Art. 10º À Comissão Executiva da 9ª Conferência Municipal de Saúde compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infra-estrutura necessárias para a realização da conferência;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar/e ou propor as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora, dos recursos destinados à realização da Conferência;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, os equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia e comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros); hospedagem, transporte e alimentação, quando julgados necessários pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A Comissão Executiva deverá estar representada em todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 11º À Comissão de Temática e Relatoria da 9ª Conferência Municipal de Saúde compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Conferência;

II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

III – Elaborar documento base, lista de presença, ficha de qualificação dos delegados, relatório final, bem como todos os documentos e formulários necessários ao controle e bons andamentos dos trabalhos da conferência;

IV - Encaminhar o relatório final da conferência e a listagem dos delegados

eleitos, bem como os demais documentos (lista de presença do credenciamento, ficha de qualificação dos delegados, relatório final) à Comissão Estadual no prazo máximo de 10 dias após a conferência.

Art. 12º À Comissão de Articulação, Mobilização e Imprensa da 9ª Conferência Municipal de Saúde compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Orientar as atividades de comunicação social da Conferência;

IV - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na etapa;

V - Estimular a realização de atividades envolvendo os segmentos participantes, para discussão do Documento Orientador.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 13º O relatório da 9ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser encaminhado para a Relatoria Geral da Conferência Estadual em data a ser definida pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 1º Cada grupo de trabalho poderá apresentar até 17 (dezessete) propostas, que devem ser divididas da seguinte forma: 2 (duas) de âmbito nacional, 5 (cinco) de âmbito estadual e 10 (dez) de âmbito municipal.

§ 2º A plenária final apreciará as 17 (dezesete) propostas aprovadas em cada grupo de trabalho e até 5 (cinco) propostas de âmbito municipal aprovadas em cada uma das pré-conferências distritais. Dentre estas escolherá, no máximo, 7 (sete) propostas de âmbito nacional, 10 (dez) de âmbito estadual e para as propostas da esfera municipal não haverá limitação.

CAPITULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 14º A 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com as seguintes categorias de participantes:

I – Delegado com direito a voz e voto, mediante prévia inscrição;

II – Membros natos: os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membros natos;

a) Os conselheiros, titulares e suplentes, somente poderão participar a qualidade de membros natos desde que participem de uma das comissões referidas no art. 6º ou em 1 (uma) das 5 (cinco) pré-conferências regionais.

III - Convidados com direito a voz.

Parágrafo Único Conforme orientação do Conselho Nacional de Saúde, a paridade deve ser garantida nas eleições dos delegados para a etapa estadual. Ressaltando que a comissão organizadora recomenda que as instâncias deliberativas sejam as mais heterogêneas possíveis, atentando para que todos os segmentos estejam representados.

Art. 15º Os delegados que participarão da Etapa Estadual da 15ª Conferência Nacional de Saúde serão eleitos dentre os participantes da Etapa Municipal.

Parágrafo único - A eleição dos delegados para a etapa estadual será feita por segmento, separadamente, obedecendo à paridade e conforme distribuição dos delegados definida pela comissão organizadora da etapa estadual.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º As despesas com a organização geral e a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17º Na Plenária Final, a Coordenação dos Trabalhos colocará em apreciação o Relatório Síntese dos Grupos de Trabalho, conforme o Regulamento.

§ 1º O Relatório Síntese contemplará todas as propostas discutidas e aprovadas, por maioria simples, nos Grupos de Trabalho, conforme os critérios e limites estabelecidos no art. 13 § 1º e 2º.

§ 2º O voto poderá ser expresso pelos participantes de três formas: “contra”, “a favor” ou “abstenção”; as propostas, do Relatório Síntese, que não obtiverem consenso, terão direito a 1 (uma) defesa a favor e 1 (uma) defesa contrária, com o tempo de 2 (dois) minutos para cada uma, podendo ser prorrogado, se solicitado pelo participante, de 1 (um) minuto.

I - Caso seja necessário um maior esclarecimento, a Mesa de Consenso definirá um novo tempo para defesa a favor ou contrária a proposta.

§ 3º As propostas que não obtiverem destaques serão aprovadas automaticamente.

CAPÍTULO XI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18º A Programação da 9ª Conferencia Municipal de Saúde seguirá o descrito no Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá apoio técnico, administrativo e financeiro ao funcionamento da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20º Poderão ser firmados convênios e contratados serviços de apoio, com vistas à execução de ações necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21º Serão conferidos certificados a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, especificando-se a condição de participação.

Art. 22º Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO I

Programação da 9ª Conferencia Municipal de Saúde

	QUARTA – 10/06/15	QUINTA – 11/06/15	SEXTA – 12/06/15
MANHA	-	-	-
TARDE	17:00 Início do Credenciamento	13:00 – 14:00 Plenária de Abertura 14:00 – 17:30 Grupos de Trabalho 17:30 – 18:00 Intervalo e Coffee Break	13:00 – 18:00 Plenária Final e Eleições de Delegados para a Etapa Estadual
NOITE	18:00 – 19:00 Solenidade de Abertura 19:00 – 21:00 Mesa Redonda	18:00 – 22:00 Continuação Grupos de Trabalho 19:00 Término do Credenciamento	18:00 Encerramento